PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2019, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA GESTÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI,** que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes, designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob nº 21.364.436/0001-30, situada na Rua Padre Marcos, 464, Centro de Canto do Buriti-PI, CELEBRAM ENTRE SI O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com a previsão contida no art. 57 -II, da Lei n.8.666/93, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 003/2019/CPL/INEX, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **Inexigibilidade** N.º 003/2019, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n°.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 053/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/01/2019, nos termos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total do contrato com o presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí, exercício 2020, oriundos do FPM, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 -II, da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tamboril do Piauí/PI em 27 de Dezembro de 2019

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CONTRATANTE

LÓGICA – ASSESSORIA & SERVIÇOS
CONTRATADO

Testemunhas:

*1)*_____ *RG:*_____

*2)*_____ *RG:*_____